

LEI Nº 1366/2016

DE 19 DE ABRIL DE 2016

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar permissões de serviços de táxi para atendimento do Distrito de Olhos D’Água e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de decreto, criar em número de mais duas (02) vagas as permissões de táxi para atendimento do Distrito de Olhos D’Água, neste município, obedecidos os critérios estipulados na Lei Municipal que dispõe sobre a matéria e seus regulamentos.

Parágrafo único – Os pontos de estacionamento referentes à autorização dada na presente lei serão fixados em locais que atendam ao interesse público.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2016.

RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado nesta data mediante afixação no
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal,
Alexânia GO, 19/04/16

Secretário Administrativo